



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Licitatório: 06/2026

Modalidade: Dispensa de licitação nº 05/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de leilões públicos eletrônicos, destinadas à alienação de bens móveis do SAAE - Ipanema/MG.

Local da sessão pública: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA –
<https://ammlicita.org.br/>

Recebimento de propostas: 23/02/2025 a partir das 15h30min

Início da sessão de abertura das propostas: 03/03/2026 às 09h

Esclarecimentos:

Diretamente pela plataforma de licitações – <https://ammlicita.org.br/> > D.E. 05/2026 > esclarecimentos.

Telefone: (33) 3314-2570

Horário de funcionamento: 08h às 11h e de 13 às 17h.

INFORMAÇÕES GERAIS: Deverá ser destacado na Nota Fiscal, o imposto de renda devido ou justificar a isenção/não incidência, conforme IN 1234/2012 e 2145/2023 da Receita Federal. A omissão desses dados na Nota Fiscal autoriza o ente público a recolher o tributo.

PARA QUE O INTERESSADO RECEBA QUAISQUER AVISOS E/OU ALTERAÇÕES RELATIVOS À ESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO, ESTE DEVE ADQUIRIR O EDITAL/TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA POR MEIO DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, www.saaeipanemamg.com.br OU PELO SITE DE LICITAÇÕES DA LICITAR DIGITAL <https://ammlicita.org.br/>

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Ipanema/MG, 25 de fevereiro de 2026.

Bárbara Bela Riguete Moura
Agente de Contratação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

1. PREÂMBULO

1.1 O SAAE de Ipanema - MG, inscrita no CNPJ 18.512.012/0001-60, por intermédio do seu Departamento de Licitações e Compras, torna público que fará realizar Dispensa de Licitação Eletrônica do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**.

1.2 A Agente de Contratação designado pela Portaria nº 01/2026 de 02 de janeiro de 2026, do SAAE de Ipanema/ MG, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>

1.3 O Sistema da Dispensa de Licitação Eletrônica estará disponível para digitação dos dados da proposta, a partir da publicação do Aviso da Dispensa de Licitação Eletrônica de acordo com legislação em vigor.

1.4 A empresa interessada a participar deste processo deverá informar no Sistema, em campo próprio, que tem pleno conhecimento e atende às exigências de habilitação previstas neste termo de dispensa.

1.5 A discriminação da estimativa contendo os valores unitários, bem como pesquisa de preços realizada, encontra-se disponível para consulta nos autos do processo, exceto nos casos em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal 14.133/21.

2. SUPORTE LEGAL

2.1. A presente Dispensa de Licitação Eletrônica será regida pela Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável.

2.2. Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006: As formas societárias enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, poderão comprovar esta condição por meio de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura das propostas.

2.3. Caso não seja apresentada a certidão requerida no item 2.2 a empresa poderá declarar, em campo próprio na plataforma Licitar Digital, que se enquadra como microempresas e empresas de pequeno porte.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

2.4. O microempreendedor individual - MEI, está dispensado de apresentar tal documento, devendo então apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual expedido pela Receita da Fazenda.

2.5. Para as formas societárias enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.6. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

2.7. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º da referida lei.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações da **Associação Mineira dos Municípios - AMM**, o qual poderá ser realizado em <https://ammlicita.org.br/>

3.2. Poderão participar da presente dispensa eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.2.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2.1.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

3.2.3. Os documentos apresentados pelos licitantes serão verificados pelo pregoeiro por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e devem estar em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021. Todos os seis níveis de informações exigidos pelo SICAF devem estar devidamente preenchidos e atualizados, salvo para os Microempreendedores Individuais (MEI), que estão isentos de apresentar o nível VI, referente à qualificação econômico-financeira. A falta de qualquer item ou a inconsistência nas informações resultará na desclassificação da proposta.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n.º 14.133 de 2021 e, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

3.4. Não poderão participar do presente certame:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Termo de Dispensa e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do termo de dispensa, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.4.2. e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM LICITA <https://ammlicita.org.br/>

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SAAE de Ipanema ou ao provedor do sistema, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.

4.5. A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Termo de Dispensa, por sua representada.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os fornecedores encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Termo, a proposta contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão, momento em que se encerrará automaticamente a etapa de envio da documentação.

5.2. O fornecedor interessado, apto a participar da dispensa, deverá confirmar em campo específico do sistema, durante o envio da proposta, que:

5.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas neste Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

5.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo se menor de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme o artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

5.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, em conformidade com o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme as normas vigentes.

5.3. O fornecedor organizado como cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 dessa Lei, conforme o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. No item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o licitante de prosseguir com a proposta para aquele item.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

5.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas resultará na não concessão do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que o licitante se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade na declaração de qualquer condição acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Termo de Dispensa.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em caso de inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de desconexão do mesmo.

5.7. Até o horário de abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação previamente inseridos no sistema.

5.8. Não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas durante a fase inicial do certame, sendo esta realizada apenas após os procedimentos de análise da documentação e negociação da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio das propostas e lances.

5.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários para confirmar os requisitos exigidos neste Termo e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento da fase de envio de propostas, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo esse prazo ser prorrogado conforme decisão do Agente de Contratação.

5.11. A comprovação do cumprimento dos requisitos poderá ser exigida mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas, caso haja dúvidas sobre a integridade dos documentos digitais apresentados.

5.11.1. Neste caso, o licitante deverá encaminhar os documentos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

5.12. Se o licitante for uma matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, sejam emitidos apenas em nome da matriz.

5.13. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para o português, realizada por Tradutor Juramentado ou consularizada pelo respectivo consulado ou embaixada.

5.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão e informará, por meio do "chat" do sistema, a nova data e horário para a continuidade do procedimento.

5.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar os documentos exigidos ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica.

5.16. Caso o SICAF esteja indisponível ou o Agente de Contratação não consiga realizar a conferência por meio do sistema, a verificação da documentação será realizada através da AMM, conforme procedimento alternativo estipulado para o certame

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado na fase de lances, que deverá anexá-los no sistema eletrônico.

6.2. Esses documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

6.3. Caso haja necessidade de envio de documentos complementares àqueles exigidos neste Termo, o fornecedor será convocado pela Administração a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação, sob pena de inabilitação.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.5. Caso seja necessário analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no sistema eletrônico a nova data e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

horário para a sua continuidade.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica.

6.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

6.8. Após a verificação do cumprimento das exigências de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado.

6.9. Caso o SICAF esteja fora do ar ou o Agente de Contratação não consiga acessar o sistema para realizar a conferência dos documentos, a habilitação será verificada por meio da AMM, conforme procedimento alternativo estabelecido durante o certame da AMM Licita

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de seu recebimento.

7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O prazo de vigência da contratação é de até 60 (sessenta) dias, podendo ser



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

prorrogado, conforme previsão nos anexos a este Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, e se houver, instrumento contratual.

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste termo, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. Não se aplica.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.2.1. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.2.2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

9.3. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

9.3.1. Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4. Compete ao Secretário Municipal (titular da pasta) ou ao seu equivalente nos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, após a abertura de procedimento e observância do devido processo legal, proferir decisões nos processos administrativos sancionadores e também nos recursos apresentados, quando verificados infrações relacionadas ao comportamento da Contratada.

9.5. Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal ou a quem for delegada a presente competência, após manutenção da decisão recorrida proferida pelo Secretário Municipal titular da pasta ou ao seu equivalente nos demais órgãos e entidades da administração, proferir decisão final nos processos administrativos sancionadores.

9.6. Compete a todos aqueles que tiverem ciência de quaisquer infrações decorrentes do não cumprimento das normas de licitação ou de contratos celebrados com o SAAE de Ipanema – MG informarem à Comissão Processante Especial, criada para apuração de tais infrações.

9.7. A responsabilidade do infrator será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
03.02.01.04.123.0004.2164.339039 (Ficha 1129)

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. As obrigações recíprocas entre o SAAE de Ipanema – MG e o licitante proponente vencedor estão definidas neste instrumento e no Termo de Referência constante do Anexo I.

11.2. O licitante proponente vencedor deverá realizar os serviços/materiais em conformidade com as disposições contidas no Termo de Referência constante do Anexo I, o qual é parte integrante deste EDITAL/TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA independentemente de sua transcrição.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O aviso do EDITAL/TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA e demais procedimentos inerentes ao mesmo, serão divulgados no Licitar Digital, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio oficial do SAAE de Ipanema (www.saaeipanemamg.com.br) e no Diário Oficial da AMM.

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o SAAE poderá:

12.2.1. Republicar o presente Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica com uma nova data;

12.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

12.5. As providências dos subitens anteriores poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.9. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11. As normas disciplinadoras deste Termo de Dispensa Eletrônica de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.13. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste termo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

12.14. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13. DOS ANEXOS

13.1. Integram este Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.1.1. ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

13.1.2. ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

13.1.3. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Ipanema/MG, 25 de fevereiro de 2026.

Bárbara Bela Riguete Moura
Agente de Contratação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: O presente Estudo Técnico Preliminar visa estabelecer as condições e especificações para a Contratação de empresa especializada para execução de leilões públicos eletrônicos, destinadas à alienação de bens móveis do SAAE - Ipanema/MG.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipanema/MG (SAAE) busca contratar empresa especializada para execução de leilões públicos, destinados à alienação de bens móveis inservíveis, antieconômicos ou ociosos, pertencentes ao patrimônio da Autarquia.

A necessidade da contratação decorre da obrigação legal e administrativa de promover a adequada gestão, racionalização e destinação do patrimônio público, assegurando que bens que não possuem mais utilidade operacional sejam alienados de forma transparente, eficiente e economicamente vantajosa para o SAAE.

A execução dos leilões em ambiente eletrônico representa um avanço significativo em relação aos métodos presenciais, pois proporciona ampla publicidade, maior competitividade entre os licitantes, redução de custos operacionais e agilidade na tramitação dos procedimentos, em consonância com os princípios da economicidade, publicidade, eficiência e transparência, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Além disso, o SAAE não dispõe de estrutura técnica, recursos humanos especializados ou plataforma tecnológica própria para a realização de leilões públicos eletrônicos, o que inviabiliza a execução direta dessa atividade pela Administração. A contratação de empresa especializada é, portanto, imprescindível para garantir o cumprimento dos requisitos legais e técnicos necessários à condução dos certames de alienação.

Por meio desta contratação, o SAAE pretende viabilizar a venda regular e segura de bens móveis, garantindo o ingresso de recursos financeiros que poderão ser revertidos em investimentos na melhoria dos serviços prestados à população, contribuindo para a otimização da gestão patrimonial e para o fortalecimento da eficiência administrativa da Autarquia.

Assim, a contratação proposta mostra-se necessária e estratégica, tendo em vista que permitirá o desfazimento de bens inservíveis de maneira moderna, transparente e em



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

conformidade com os parâmetros legais vigentes, atendendo plenamente ao interesse público e às finalidades institucionais do SAAE de Ipanema/MG.

II - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser contratado, pelas suas características e com base nas justificativas anteriormente apresentadas, consiste na contratação de empresa especializada para execução de leilões públicos, destinados à alienação de bens móveis inservíveis, antieconômicos ou ociosos pertencentes ao patrimônio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipanema/MG – SAAE.

Trata-se de serviço de natureza técnica especializada, que exige infraestrutura tecnológica adequada, sistema eletrônico seguro e homologado, equipe com qualificação comprovada e experiência e inscrição na Junta Comercial para condução de leilões públicos, em estrita observância às normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando o interesse público envolvido, especialmente no que se refere à gestão eficiente e transparente do patrimônio público, a presente contratação atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade, impessoalidade e supremacia do interesse público, assegurando que o processo de alienação seja realizado de forma moderna, segura e amplamente divulgada, ampliando a competitividade e a arrecadação em favor da Administração.

O serviço a ser contratado encontra respaldo técnico e jurídico no fato de que os leilões eletrônicos representam atualmente o método mais eficaz e transparente de alienação de bens públicos, conforme reconhecido pelos órgãos de controle e pela própria legislação de regência. As especificações e exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência visam garantir a adequação do serviço às necessidades do SAAE, assegurando desempenho satisfatório, segurança operacional e plena conformidade com os requisitos legais.

Ressalta-se que, por se tratar de serviço de execução contínua e indivisível, a contratação será realizada de forma unitária, evitando-se o fracionamento indevido e garantindo a melhor relação custo-benefício à Administração.

A presente contratação tem ainda por finalidade modernizar e otimizar os procedimentos de gestão patrimonial da Autarquia, viabilizando a alienação de bens de maneira eficiente e conforme os preceitos legais, contribuindo para a racionalização dos ativos, incremento de receitas e fortalecimento da governança pública do SAAE de Ipanema/MG.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

III - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
01	Contratação de pessoa jurídica, devidamente credenciada, na prestação de serviços de leilões públicos.	01	SV

IV – ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa dos valores unitários da contratação, foi realizada com base em pesquisa simplificada de mercado, com base no orçamento fornecido, pesquisa no banco de preços, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar a viabilidade econômica dessa opção.

V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem como finalidade a execução de leilões públicos eletrônicos, por meio da contratação de empresa especializada dotada de infraestrutura tecnológica adequada, plataforma digital segura e equipe técnica qualificada, visando à alienação de bens móveis inservíveis, antieconômicos ou ociosos pertencentes ao patrimônio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipanema/MG – SAAE.

A solução compreenderá a prestação dos serviços necessários à condução integral dos leilões eletrônicos, incluindo: elaboração e divulgação dos editais, cadastramento de interessados, disponibilização e administração da plataforma eletrônica de lances, recebimento de propostas, acompanhamento da sessão pública, emissão de relatórios consolidados, suporte técnico aos participantes e comunicação dos resultados ao SAAE.

A empresa contratada deverá dispor de sistema eletrônico homologado, estável e auditável, com mecanismos de segurança da informação, registro eletrônico de todos os atos, rastreabilidade das operações e autenticação dos usuários, de forma a garantir a integridade e transparência do processo, em consonância com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução dos leilões ocorrerá de forma virtual, em ambiente eletrônico disponibilizado pela contratada, sendo de responsabilidade do SAAE o fornecimento das informações sobre os bens, laudos de avaliação, documentos administrativos e apoio logístico necessário à visitação e retirada dos itens arrematados.

Os serviços deverão ser executados de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, observando-se as diretrizes técnicas, operacionais e legais aplicáveis. A contratada será responsável por garantir a plena funcionalidade da



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

plataforma, prestar suporte técnico durante todas as etapas dos certames e assegurar o cumprimento dos prazos e requisitos definidos.

A fiscalização da execução contratual ficará a cargo de servidor designado pelo SAAE, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe o acompanhamento dos serviços prestados, a verificação da conformidade técnica e documental, o recebimento dos relatórios de execução e a adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser observados os prazos, condições e responsabilidades definidos no contrato e nos demais instrumentos que o integram, garantindo-se a plena observância aos princípios da legalidade, transparência, economicidade e eficiência na execução do objeto.

VI - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

A justificativa para o parcelamento ou não do objeto, conforme disposto neste Estudo Técnico Preliminar, fundamenta-se no artigo 18, §1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Ressalta-se que, como regra geral, as contratações públicas devem observar o princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, nos termos do artigo 40, inciso V, alínea “b”, da referida Lei, considerando ainda as disposições dos §§2º e 3º do mesmo artigo, que tratam dos aspectos a serem avaliados para aplicação do referido princípio.

No caso em análise, a contratação será realizada por lote único, tendo em vista que se trata de serviço de natureza técnica especializada, indivisível e interdependente, que exige execução coordenada e integral pela mesma empresa contratada, desde a disponibilização da plataforma eletrônica até a condução e encerramento dos leilões públicos.

O fracionamento do objeto se mostraria tecnicamente inviável, uma vez que acarretaria risco de inconsistência operacional entre sistemas distintos, perda de padronização dos procedimentos e dificuldades de responsabilização, além de comprometer a eficiência e a segurança das informações no ambiente eletrônico de leilões.

A adoção de lote único proporciona maior eficiência administrativa, ao concentrar em um único prestador a responsabilidade pela execução completa do serviço, pela manutenção da integridade da plataforma digital, pelo suporte técnico aos usuários e pela emissão dos relatórios de resultados, garantindo melhor controle, rastreabilidade e fiscalização por parte do SAAE.

Destaca-se, ainda, que existem empresas no mercado plenamente capacitadas a executar o objeto de forma integral, sem prejuízo à competitividade ou à ampla participação de licitantes, em conformidade com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

da União (TCU), que admite o agrupamento de itens quando justificado pela indivisibilidade técnica ou pela necessidade de compatibilidade operacional.

Assim, a contratação em lote único mostra-se tecnicamente justificável, economicamente vantajosa e juridicamente adequada, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica, assegurando a melhor relação custo-benefício e a plena observância do interesse público na gestão patrimonial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipanema/MG.

VII - DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

Embora a presente Contratação de empresa especializada para execução de leilões públicos, não esteja originalmente prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do exercício vigente, a contratação mostra-se indispensável à continuidade e eficiência das atividades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ipanema/MG, em razão de necessidades supervenientes identificadas durante o exercício.

Trata-se de situação justificada pela insuficiência ou obsolescência dos equipamentos atualmente disponíveis para a detecção de vazamentos, o que implica risco à prestação regular dos serviços públicos essenciais sob responsabilidade do SAAE, notadamente na manutenção preventiva e corretiva da rede de abastecimento.

A contratação conta com dotação orçamentária própria no orçamento anual da Autarquia, o que garante segurança jurídica, viabilidade financeira e respeito aos princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público, mesmo não estando originalmente contemplada no PAC.

VIII - DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como principal objetivo assegurar a realização eficiente, transparente e economicamente vantajosa dos leilões públicos eletrônicos destinados à alienação de bens móveis inservíveis, antieconômicos ou ociosos pertencentes ao patrimônio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipanema/MG – SAAE.

Com a execução contratual, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- **Modernização dos procedimentos de alienação de bens públicos**, mediante a utilização de plataforma eletrônica segura e auditável, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021;
- **Ampliação da publicidade e da competitividade** dos certames, permitindo maior alcance de potenciais interessados e, conseqüentemente, obtenção de melhores propostas financeiras em favor do SAAE;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

- **Redução de custos operacionais e administrativos**, considerando que o leilão eletrônico dispensa estrutura física, deslocamentos e despesas adicionais, proporcionando economicidade ao processo;
- **Garantia de transparência e rastreabilidade** em todas as etapas dos leilões, por meio do registro eletrônico das operações e da geração de relatórios detalhados de execução e resultados;
- **Fortalecimento da governança patrimonial da Autarquia**, com o desfazimento regular e documentado de bens inservíveis, contribuindo para a racionalização dos ativos e melhoria da gestão pública;
- **Ingresso de receitas aos cofres do SAAE**, oriundas da alienação dos bens, possibilitando a destinação dos recursos a investimentos prioritários e à melhoria dos serviços públicos essenciais;
- **Cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e transparência**, assegurando a credibilidade e a integridade dos processos de gestão patrimonial.

Esses resultados contribuirão diretamente para o fortalecimento institucional do SAAE de Ipanema/MG, promovendo uma gestão moderna, eficiente e transparente dos bens públicos, em consonância com os preceitos da administração pública contemporânea e com o interesse coletivo.

IX - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

A presente contratação, por envolver a execução de leilões públicos eletrônicos em ambiente digital, apresenta baixo potencial de impacto ambiental direto, uma vez que não implica na fabricação, transporte, consumo ou descarte de materiais físicos em larga escala.

X - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Cumpre destacar que, conforme o §1º, inciso XIII, do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, os estudos técnicos preliminares realizados demonstraram que a contratação de empresa especializada para execução de leilões públicos eletrônicos é tecnicamente viável, necessária e compatível com a previsão orçamentária do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipanema/MG (SAAE).

A análise de viabilidade evidenciou que a adoção de plataforma eletrônica especializada permitirá maior transparência, segurança e eficiência nos processos de alienação de bens móveis inservíveis, atendendo integralmente às normas que regem as licitações e contratos administrativos.

Entre os principais ganhos identificados, destacam-se:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

- **Modernização e desburocratização dos procedimentos de alienação:** A utilização de ambiente eletrônico elimina etapas presenciais, reduzindo tempo, custos administrativos e riscos de falhas operacionais;
- **Maior transparência e publicidade dos certames:** A realização dos leilões em meio eletrônico amplia o alcance dos participantes, garantindo igualdade de condições e fomentando a competitividade, o que tende a maximizar o retorno financeiro ao erário;
- **Economia de recursos públicos:** A contratação evita a necessidade de estrutura física, pessoal e logística para a condução de leilões presenciais, reduzindo despesas e otimizando a atuação administrativa;
- **Segurança jurídica e operacional:** O uso de plataforma digital especializada assegura rastreabilidade, registro das etapas e conformidade com as normas legais, reduzindo a possibilidade de questionamentos ou nulidades;
- **Aprimoramento da gestão patrimonial do SAAE:** A alienação eficiente de bens inservíveis libera espaço físico, reduz custos de armazenamento e possibilita o reaproveitamento de recursos provenientes das vendas em outras áreas prioritárias.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação é plenamente viável, apresentando-se como solução moderna, segura e economicamente vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, transparência e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA 05/2026

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de leilões públicos eletrônicos, destinadas à alienação de bens móveis do SAAE - Ipanema/MG.

2. LEGISLAÇÃO

Aplica-se a presente demanda o quanto determina o inciso II, do artigo 75 da Lei 14.133/2021, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Valor atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

JUSTIFICATIVA

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Ipanema/MG busca realizar a contratação de empresa especializada para execução de leilões públicos, com vistas à alienação de bens móveis inservíveis, antieconômicos ou ociosos pertencentes à autarquia.

A presente contratação mostra-se necessária e estratégica para garantir a adequada gestão patrimonial do SAAE, assegurando que os bens públicos, quando desprovidos de utilidade administrativa, sejam alienados de forma transparente, eficiente e conforme a legislação vigente, especialmente os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Atualmente, a inexistência de estrutura própria para realização de leilões eletrônicos dificulta a operacionalização dos processos de alienação, limitando o alcance de potenciais interessados e, conseqüentemente, o retorno financeiro ao erário. Assim, faz-se indispensável a contratação de empresa que disponha de plataforma tecnológica adequada, equipe qualificada e experiência comprovada na condução de leilões eletrônicos, em conformidade com as boas práticas administrativas e com os princípios da publicidade e da competitividade.

A execução de leilões eletrônicos permitirá:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

- Ampliação da transparência e do alcance público dos certames, garantindo ampla concorrência e maior visibilidade dos bens a serem leiloados;
- Maior eficiência na alienação patrimonial, reduzindo custos operacionais e burocráticos associados aos leilões presenciais;
- Maximização da arrecadação pública, por meio de processos mais competitivos e acessíveis;
- Segurança jurídica e rastreabilidade, com registros eletrônicos e auditáveis de todas as etapas do certame;
- Modernização da gestão administrativa do SAAE, alinhando a autarquia às diretrizes de inovação e transformação digital na administração pública.

A contratação proposta observa os princípios da eficiência, economicidade, transparência, competitividade e supremacia do interesse público, assegurando o correto aproveitamento do patrimônio público e o fortalecimento da governança administrativa. Dessa forma, a execução de leilões públicos eletrônicos por empresa especializada é medida fundamental para aprimorar a gestão de bens móveis do SAAE, promovendo a modernização dos procedimentos administrativos, a otimização de recursos públicos e a melhoria contínua na prestação dos serviços essenciais à população de Ipanema/MG.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações da **Associação Mineira dos Municípios - AMM**, o qual poderá ser realizado em <https://ammlicita.org.br/>

3.2. Poderão participar desta Dispensa os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.2.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2.1.1. Os documentos apresentados pelos licitantes serão verificados pelo pregoeiro por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e devem estar em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021. Todos os seis níveis de informações exigidos pelo SICAF devem estar devidamente preenchidos e atualizados, salvo para os Microempreendedores Individuais (MEI), que estão isentos de apresentar o nível VI, referente à qualificação econômico-financeira. A falta de qualquer item ou a inconsistência nas informações resultará na desclassificação da proposta.

3.2.1.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n.º 14.133 de 2021 e, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

3.4. Não poderão participar do presente certame:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Termo de Referência;

3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.4.2. e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.10. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Dispensa será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMMLICITA <https://ammlicita.org.br/>

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SAAE de Ipanema ou ao provedor do sistema, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a dispensa.

4.5. A participação na dispensa se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Termo de Referência, por sua representada.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

5. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

5.1. O local da prestação do serviço do objeto da licitação deverá ser na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Ipanema/MG, nas datas e horários, de acordo com a necessidade e interesse da Administração descritas na emissão da Ordem Fornecimento.

5.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

6. DA GARANTIA

6.1. Garantia legal, a contar do recebimento definitivo deste. Respectiva garantia será de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

6.2. Durante o prazo de garantia exclusiva do fornecedor, em caso de defeitos/vícios, os serviços deveram ser substituídos em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do e-mail de comunicação da Contratante à Contratada, sob pena de aplicação de sanção correspondente a inexecução parcial do contrato (multa por dia de atraso).

7. PRAZO CONTRATUAL

A presente contratação se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência o prazo de até 12 (doze) meses.

8. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Cabe a cada Departamento/Setor, responsável pela solicitação de contratação fiscalizar e acompanhar a execução contratual, sendo que a Administração por meio de Decreto, previamente nomeou Gestores e Fiscais para todos os setores do serviço público.

9. DA PESQUISA DE PREÇOS

Para dar início ao presente processo administrativo, procedeu à cotação de preços com empresas do ramo, obtendo valor mínimo para a contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
01	Contratação de pessoa jurídica, devidamente credenciada, na prestação de serviços de leilões públicos.	01	SV

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2026, conforme abaixo:

03.02.01.04.123.0004.2164.339039 (Ficha 1129)

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1. DA REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver), em vigor, devidamente registrado, com identificação do administrador; para sociedades anônimas, incluir documento de eleição dos administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando aplicável.

11.2. DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União conjunta com a prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

11.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão Negativa de Falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

11.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para o fornecimento anterior de geofone eletrônico portátil ou equipamento técnico similar, compatível em características, complexidade e finalidade com o objeto ora licitado.

b) Apresentar declaração atestando a regularidade do Leiloeiro perante a Junta Comercial, expedida do máximo 90 (noventa) dias antes da sua apresentação ao Município de Ipanema.

11.4.1. INFRAESTRUTURA

a) Que garanta o nível de disponibilidade do site onde o leilão eletrônico ocorrerá de 99,5% (noventa e nove por cento e meio), ou seja, deverá ter um acordo de nível de serviço (SLA - Service Level Agreement) que atenda à esta necessidade;

b) Que o site opere em instâncias específicas, estratégia esta que possibilite além de maior performance e disponibilidade, escalabilidade para grandes volumes de informações e acessos simultâneos;

c) Que o acesso ao sistema de leilão eletrônico seja realizado utilizando-se de criptografia com vistas a garantir a disponibilidade, integridade e segurança dos dados, com uso do protocolo HTTP Strict Transport Security (HSTS) com certificado SSL válido do para reforçar medidas de segurança online;

d) Que o site garanta a restrição do uso de protocolos TLS à versão 1.2 ou superior, por ser esta versão é amplamente reconhecida por suas melhorias significativas na segurança e em comparação com suas antecessoras, e seu uso é altamente recomendado.

11.4.3. FUNCIONALIDADES

a) Permita que os licitantes façam seu cadastro 100% digital, sujeito à conferência dos dados e anexos enviados;

b) Possibilite a exibição de fotos, vídeos, descrições e documentos dos bens em disputa;

c) Libere a participação dos licitantes nos leilões através de habilitações (manuais e automáticas), gerando um identificador único, codificado dentro da sala de disputa, de forma que os usuários não possam ser identificados entre si;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

- d) Realize consulta de status da situação cadastral na Receita Federal através de API integrada no momento da habilitação do licitante;
- e) Realize consulta de score e o rating através de API integrada no momento da habilitação do licitante;
- f) Controle o encerramento dos lances das disputa, lote a lote, com cronômetros regressivos, com tempos que possam ser parametrizados, sendo que nenhum lote deve ser encerrado antes do término da contagem regressiva;
- g) Possibilite envio de mensagens do(a) Leiloeiro(a) Oficial para os licitantes no momento das disputas;
- h) Permita que os(as) licitantes registrem lances automáticos;

11.4.3. Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

11.8.1. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Nota 01- A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02- As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

- a) Assegurar o livre acesso ao Leiloeiro e seus empregados, quando devidamente identificados, os locais onde estão os bens a serem leiloados;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

- b) Apresentar o Edital de Leilão, com as regras concernentes à regular execução de cada evento;
- c) Fornecer ao leiloeiro os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de desembaraços, ônus e pendências;
- d) Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços contratados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Auxiliar a Comissão Especial de Leilão na avaliação dos bens a serem alienados;
- b) Realizar o leilão em dia e hora previamente designado pela Comissão de Especial de Leilão do município de Frei Paulo, dentro das normas do edital no local acordado pelas partes, dos bens constantes no edital de leilão.
- c) Prestar adequadamente os serviços, objeto do presente contrato;
- d) Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela contratante, de acordo com o especificado neste instrumento contratual, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato;
- e) Executar os serviços por meio de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas, indenizando a contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados aos bens, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos terceirizados ou mandatários;
- f) Não se pronunciar em nome da contratante a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma, bem como sobre os procedimentos e/ou expedientes confiados;
- g) Executar os serviços observando os procedimentos e orientações estabelecidos pela contratante e em conformidade com a legislação aplicável;
- h) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos bens sob sua responsabilidade, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto deste contrato;
- i) Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

- j) Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infra-estrutura necessária à prestação dos serviços, com qualidade e adequação;
- k) Fornecer aos seus empregados, prepostos e terceirizados todos os equipamentos, recursos materiais e condições necessárias para o desenvolvimento de suas funções e exigidos por legislação ou norma do trabalho específica;
- l) Dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- m) Corrigir imediatamente qualquer falha verificada na execução dos serviços, ressarcindo a contratante em até 5(cinco) dias úteis, caso haja falta ou dano de bem sob responsabilidade do leiloeiro;
- n) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante cujas reclamações obrigasse a atender prontamente;
- o) Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pela contratante;
- p) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato;
- q) Para cada bem o leiloeiro deverá efetuar, no mínimo, 2(dois) leilões públicos, no caso de não ocorrer a venda no primeiro leilão;
- r) No caso de insucesso na venda em leilões públicos, a contratante e/ou leiloeiro poderá levar o bem à venda direta ao primeiro interessado, no mínimo, pelo valor de avaliação; Para a venda direta, a contratante publicará o extrato de dispensa de licitação em um dos jornais de maior circulação no local onde se encontram os bens a serem vendidos ou, se não houver imprensa com circulação diária, em comarca de fácil acesso, contendo a relação dos bens em venda direta;
- s) Fornecer à contratante relatório circunstanciado sobre o leilão e resultado deste, acompanhado de toda a documentação pertinente;
- t) Proceder à ampla divulgação do leilão, utilizando anúncios, remessa de mala direta aos clientes cadastrados, principalmente na praça de realização do leilão e região de abrangências;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

- u) Destinar e preparar o local para o leilão público, dotando-o de todos os equipamentos necessários para a realização do evento, bem como disponibilizar pessoal para atendimentos aos compradores, sem qualquer ônus para a contratante;
- v) Não utilizar o nome da contratante, ou sua qualidade de contratado desta, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., com exceção da divulgação do evento específico;
- w) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- x) Ressarcir todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, inclusive, os praticados por seus prepostos, empregados ou terceirizados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- y) Responder perante a Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- z) Realizar o leilão através de projeção, com demonstração de fotografias dos bens, quando o leilão não puder ser realizado no local onde se encontram os bens apreendidos.

14. PRAZO DE PAGAMENTO

14.1. Pela prestação do serviço, o leiloeiro receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada bem arrematado, a ser pago pelo arrematante, conforme art. 80, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa DREI nº 52/2022;

14.2. Não cabe à contratante qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes;

14.3. Caso não ocorra a efetivação da finalização da venda por erro nas publicações legais, ou ainda, no caso do leilão público ser suspenso por determinação judicial, a comissão será devolvida ao arrematante pelo LEILOEIRO, sem que isso enseje reembolso de qualquer espécie por parte da contratante;

14.4. Caso a efetivação do negócio não se realize por culpa exclusiva da contratante, a comissão deverá ser devolvida ao arrematante pelo LEILOEIRO, tendo este “direito ao ressarcimento do respectivo valor”, a ser efetuado pela contratante;

14.4.1. Na ocorrência da hipótese prevista no parágrafo anterior, no ato do pagamento, a contratante efetuará as retenções tributárias e contribuições sociais legais aplicáveis,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

creditando o valor líquido em conta corrente do LEILOEIRO, mantida obrigatoriamente em agência da contratante;

14.5. O LEILOEIRO será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e demais despesas que se façam necessárias a execução dos serviços contratados.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO/2026

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPANEMA-MG**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 18.512.012/0001-60, sediada na Rua Marechal Deodoro, nº 227, Bairro Nova Cidade, CEP 36.950-000, Ipanema/MG, representada por seu Diretor Guilherme de Andrade Werneck, inscrito no CPF sob o nº, no uso de sua competência, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 490/2024, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar 147/2014, 166/2019, 167/2019 e demais normas aplicáveis, e a empresa, com sede a, na cidade de, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada por seu, o Sr., inscrito no CPF nº, RG:, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do **Processo Administrativo Licitatório nº 06/2026, Dispensa Eletrônica nº 05/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de leilões públicos eletrônicos, destinadas à alienação de bens móveis do SAAE - Ipanema/MG.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura de contrato.

2.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLAÚSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este contrato e anexo ao Instrumento Convocatório.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

CLAÚSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Auxiliar a Comissão Especial de Leilão na avaliação dos bens a serem alienados;
- b) Realizar o leilão em dia e hora previamente designado pela Comissão de Especial de Leilão do município de Frei Paulo, dentro das normas do edital no local acordado pelas partes, dos bens constantes no edital de leilão.
- c) Prestar adequadamente os serviços, objeto do presente contrato;
- d) Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela contratante, de acordo com o especificado neste instrumento contratual, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato;
- e) Executar os serviços por meio de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas, indenizando a contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados aos bens, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos terceirizados ou mandatários;
- f) Não se pronunciar em nome da contratante a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma, bem como sobre os procedimentos e/ou expedientes confiados;
- g) Executar os serviços observando os procedimentos e orientações estabelecidos pela contratante e em conformidade com a legislação aplicável;
- h) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos bens sob sua responsabilidade, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto deste contrato;
- i) Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente;
- j) Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infra-estrutura necessária à prestação dos serviços, com qualidade e adequação;
- k) Fornecer aos seus empregados, prepostos e terceirizados todos os equipamentos, recursos materiais e condições necessárias para o desenvolvimento de suas funções e exigidos por legislação ou norma do trabalho específica;
- l) Dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

m) Corrigir imediatamente qualquer falha verificada na execução dos serviços, ressarcindo a contratante em até 5 (cinco) dias úteis, caso haja falta ou dano de bem sob responsabilidade do leiloeiro;

n) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante cujas reclamações obrigase a atender prontamente;

o) Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pela contratante;

p) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato;

q) Para cada bem o leiloeiro deverá efetuar, no mínimo, 2 (dois) leilões públicos, no caso de não ocorrer a venda no primeiro leilão;

r) No caso de insucesso na venda em leilões públicos, a contratante e/ou leiloeiro poderá levar o bem à venda direta ao primeiro interessado, no mínimo, pelo valor de avaliação; Para a venda direta, a contratante publicará o extrato de dispensa de licitação em um dos jornais de maior circulação no local onde se encontram os bens a serem vendidos ou, se não houver imprensa com circulação diária, em comarca de fácil acesso, contendo a relação dos bens em venda direta;

s) Fornecer à contratante relatório circunstanciado sobre o leilão e resultado deste, acompanhado de toda a documentação pertinente;

t) Proceder à ampla divulgação do leilão, utilizando anúncios, remessa de mala direta aos clientes cadastrados, principalmente na praça de realização do leilão e região de abrangências;

u) Destinar e preparar o local para o leilão público, dotando-o de todos os equipamentos necessários para a realização do evento, bem como disponibilizar pessoal para atendimentos aos compradores, sem qualquer ônus para a contratante;

v) Não utilizar o nome da contratante, ou sua qualidade de contratado desta, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., com exceção da divulgação do evento específico;

w) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

x) Ressarcir todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, inclusive, os praticados por seus prepostos, empregados ou terceirizados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est.: 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

y) Responder perante a Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

z) Realizar o leilão através de projeção, com demonstração de fotografias dos bens, quando o leilão não puder ser realizado no local onde se encontram os bens apreendidos.

CLAÚSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Assegurar o livre acesso ao Leiloeiro e seus empregados, quando devidamente identificados, os locais onde estão os bens a serem leiloados;

b) Apresentar o Edital de Leilão, com as regras concernentes à regular execução de cada evento;

c) Fornecer ao leiloeiro os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de desembaraços, ônus e pendências;

d) Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços contratados.

CLAÚSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ _____, conforme itens e preços unitários abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica, devidamente credenciada, na prestação de serviços de leilões públicos.	01	SV		
VALOR TOTAL		R\$			

CLAÚSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Pela prestação do serviço, o leiloeiro receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada bem arrematado, a ser pago pelo arrematante, conforme art. 80, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa DREI nº 52/2022;

7.2. Não cabe à contratante qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes;

7.3. Caso não ocorra a efetivação da finalização da venda por erro nas publicações legais, ou ainda, no caso do leilão público ser suspenso por determinação judicial, a comissão será devolvida ao arrematante pelo LEILOEIRO, sem que isso enseje reembolso de qualquer espécie por parte da contratante;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

7.4. Caso a efetivação do negócio não se realize por culpa exclusiva da contratante, a comissão deverá ser devolvida ao arrematante pelo LEILOEIRO, tendo este “direito ao ressarcimento do respectivo valor”, a ser efetuado pela contratante;

7.4.1. Na ocorrência da hipótese prevista no parágrafo anterior, no ato do pagamento, a contratante efetuará as retenções tributárias e contribuições sociais legais aplicáveis, creditando o valor líquido em conta corrente do LEILOEIRO, mantida obrigatoriamente em agência da contratante;

7.5. O LEILOEIRO será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e demais despesas que se façam necessárias a execução dos serviços contratados.

CLAÚSULA OITAVA – DO FISCAL

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada respectivamente por:
Fiscal: **Letícia Alves**

8.3. Competem ao Fiscal e ao Gestor as atribuições definidas Portaria nº 07/2025.

CLAÚSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

9.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- A)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- B)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C)** Der causa à inexecução total do contrato;
- D)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- F)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- G)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

9.3. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

b) Na hipótese da Contratada inadimplir total ou parcialmente o Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), do valor total registrado, devidamente atualizado;

c) O SAAE de Ipanema se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor da multa.

9.4. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Todas as sanções previstas aqui previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- A)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- B)** As peculiaridades do caso concreto;
- C)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D)** Os danos que dela provierem para o Contratante;
- E)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.15. Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato poderá ser extinto:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.1.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.1.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Adjudicatária com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a ficha:

03.02.01.04.123.0004.2164.339039 (Ficha 1129)

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1. Em face de não haver pagamento por parte do CONTRATANTE, não se aplicam, a este contrato, eventuais cláusulas de reajuste da avença.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio oficial da Autarquia na Internet.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Ipanema-MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a esta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 18.512.012/0001-60 - **Insc. Est.:** 003250447.00-70

Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534

Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade

36.950-000 - Ipanema-MG

Ipanema-MG, dede 2026.

Guilherme de Andrade Werneck
DIRETOR PRESIDENTE

CONTRATADO

Testemunhas:
